



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**EDITAL Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Bairro Centro, Município de Orobó, Estado de Pernambuco, CEP 55.745-000, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de sessão pública, via INTERNET, objetivando a contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 10h do dia 10 de abril de 2024.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09h30min do dia 24 de abril de 2024.

**INÍCIO DA DISPUTA:** Às 10h do dia 24 de abril de 2024.

**MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:**

ABERTO

ABERTO E FECHADO

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone Curitiba/PR (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



Endereço eletrônico para formalização de consulta: [camaradeorobo@hotmail.com](mailto:camaradeorobo@hotmail.com).

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Câmara Municipal de Orobó/PE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**2.2.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;  
ANEXO II – Termo de Referência;  
ANEXO III- Modelo de Declaração Unificada;  
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

**2.3.** Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**2.4.** Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente é o MENOR PREÇO POR ITEM.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da contratante. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

**4.5.** A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.9.1.** Quem não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

**4.9.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**4.9.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.9.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**4.9.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.9.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.9.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.9.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.9.9.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

**4.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.9.11.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**5.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.1.4.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor global estimado do objeto;

**b)** Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações do objeto;

**5.2.** Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá a Licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

**5.3.** A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

**5.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

**5.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.6.** O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**5.8.** A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

**a)** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**b)** Preços unitários e total do Item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;



- c)** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto
- d)** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- e)** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.9.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item.

**7.1.2.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.1.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.1.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**7.1.6.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

**7.1.7.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**.

**7.1.8.** O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.1.9.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

**7.1.10.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.1.11.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.1.12.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** A licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**8.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.6.** Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



**8.7.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE e demais órgãos.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1.** contiver vícios insanáveis;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- 9.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.9.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.7.** A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 9.9.7.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.8.** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.11.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12.** Para a habilitação, a licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:
- 9.12.1. Habilitação Jurídica:**
- a) Ato constitutivo:
- I.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), ou;
- VI.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## **9.12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.3.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**9.3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.3.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.3.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, **específica para licitação**, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

**c)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **9.3.4. Qualificação Técnico-Profissional:**

**a)** Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**b)** O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;

**c)** Os referidos atestados devem acompanhar notas fiscais que os originaram;

### **9.3.5. Documentos Complementares:**

**a)** Declaração Unificada.

**9.4.** Caso os documentos acima relacionados não estejam anexados ao sistema, a licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail [camaradeorobo@hotmail.com](mailto:camaradeorobo@hotmail.com), **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, a documentação de habilitação, **constantes nos Itens 9.3.1 a 9.3.5., deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias**



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**contados da data da sua apresentação**, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.6.** No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

**9.9.** No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.10.1.** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.10.3.** A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**9.11.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

## **10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final da licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail [camaradeorobo@hotmail.com](mailto:camaradeorobo@hotmail.com), **no prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira.

**10.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

**10.4.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. RECURSO**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.1.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos.

**11.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**11.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal BNC.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora que apresentou a proposta mais vantajosa observado o critério menor preço.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade competente.

## **14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**14.1.** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **18. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na nota fiscal de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**19.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do cumprimento do objeto e apresentada, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do vencimento, se for o caso.

**19.1.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.

**19.1.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

**19.1.5.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**19.1.6.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**19.2.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**19.3.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**19.4.** Será efetuada a retenção dos tributos, conforme o caso.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste aditivo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

20.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.01.01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01.031 Ação Legislativa

01.131.0001 Apoio às Atividades Legislativas

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Edital, as seguintes sanções:



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital a licitante ou a contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

21.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico descrito acima.

### **23. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

23.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e, também, poderão ser lidos ou obtidas cópias na Câmara Municipal, situada na Rua João Pessoa S/N – Centro, Orobó – PE – CEP 55745.000 Fone: 81-3656.1143 – Orobó – PE, nos dias úteis, no horário das 08h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

24.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

24.8. A participação da licitante, nesta licitação, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Orobó/PE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das licitantes.

24.10. As documentações apresentadas, Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Orobó/PE, 09 de abril de 2024.

**Carmem Lúcia Barbosa Cabral da Silva**  
Pregoeira da Câmara Municipal de Orobó/PE

Ratifico o Termo de Referência, nos termos acima.

**Maria do Carmo de Aguiar da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade, que, oportunamente, será especificada.

O objetivo principal é estudar, detalhadamente, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, encontra respaldo no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

A presente contratação é de suma importância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE, uma vez que há diversas atividades institucionais a serem realizadas, que dependem dos veículos, tornando-se, assim, imprescindível.

### **2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Segue, abaixo, descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, consoante inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **Requisitos Gerais:**

- O fornecedor será selecionado, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço;
- O prazo de vigência do Contrato será de 09 (nove) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021;
- Os serviços deverão atender aos veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

#### **Requisitos Legais:**

- O objeto deste Estudo Preliminar será contratado nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## **Requisitos de Sustentabilidade:**

- A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, cumprindo diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- A Contratada deverá efetuar a entrega do combustível em conformidade com o padrão de qualidade e especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão responsável pela análise e fiscalização.

## **Requisitos da Contratação:**

- Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município em um raio de até 10 (dez) quilômetros da sede da contratante. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.
- Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis;
- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

## **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a realidade da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	300	2.700L

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Solução 01:** Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE.

**Solução 02:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Dentre as soluções apresentadas, a Solução 02 é mais vantajosa, pois trata-se de um Município de pequeno porte, destacando ainda que não há extensa frota de veículos que exija um gerenciamento mais complexo.

Dessa forma, a Casa Legislativa garante eficiência e economia, na medida da sua realidade fática.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,59	2.700L	R\$ 15.093,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais), para 9 (nove) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 10.1, correspondem ao preço médio ao consumidor, no Município de Orobó, no levantamento de preços efetuado pela Câmara Municipal, em 27/03/2024.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, está regulada no inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e, será minudenciado a seguir:

A solução proposta é a contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

A compra de combustível representa uma solução essencial para uma câmara municipal que necessita abastecer seus veículos para garantir a manutenção das atividades parlamentares.

Com a constante mobilidade exigida pelos compromissos legislativos e administrativos, o acesso a combustível adequado é fundamental para garantir que os representantes municipais possam cumprir suas agendas de forma eficiente e sem interrupções.

Além disso, o abastecimento regular dos veículos oficiais contribui diretamente para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, permitindo que os membros da câmara se desloquem de forma ágil e pontual para atender às demandas dos cidadãos e realizar as atividades legislativas com a devida diligência e responsabilidade.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento é justificado visto que a aquisição do combustível ocorrerá conforme necessidade, não sendo possível o recebimento da quantidade total de combustível em lote único por questões como, por exemplo, armazenamento.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com a contratação obter uma solução ágil e segura para atender as necessidades de abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Orobó, em conformidade com o inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de serviço de aquisição de combustível, a equipe de fiscalização deverá passar por treinamento para realizar a fiscalização e gestão do contrato, segundo determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme determina o inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação visa uma política de redução de danos, sempre que possível, por este motivo, exige que a contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o disposto no inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

## **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

O serviço é imprescindível para a viabilidade da utilização dos veículos no andamento das atividades administrativas e legislativas dos parlamentares da Câmara Municipal de Orobó/PE.

## **14 – RESPONSÁVEL**

Olympio Rogaciano de Aguiar Batista,  
Tesoureiro da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Orobó/PE 27 de março de 2024.

**Olympio Rogaciano de Aguiar Batista**  
Tesoureiro



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente.

**1.2.** Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco.

**2.2.** A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação.

**2.3.** Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços médios dos combustíveis praticados no Município de Orobó/PE, e da área de seu entorno. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

**2.4.** Atualmente, a Câmara Municipal de Orobó/PE conta com veículos utilizados para as atividades administrativas e legislativas dos parlamentares.

**2.5.** A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota, sendo necessário para atender a Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum	Litro	300	2400

**2.6.** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó/PE.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**3.2.** A contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender o consumo do veículo da Câmara Municipal de Orobó/PE, conforme as especificações deste Termo de Referência.

**3.3.** A contratação irá otimizar o processo de abastecimento, possibilitando maior celeridade e controle.

**3.4.** Foram levados em consideração os preços médios dos combustíveis praticados no Município de Orobó/PE, e da área de seu entorno. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A Câmara Municipal de Orobó/PE possui veículo que serve de apoio às atividades administrativas e parlamentares dos Vereadores e Mesa Diretora, sendo necessário a aquisição de combustível uma vez que o veículo serve a atividades de interesse público e necessário para o funcionamento eficaz do Poder Legislativo.

**4.2.** A compra de combustível representa uma solução essencial para a Casa Legislativa, uma vez que necessita abastecer seus veículos para garantir a manutenção das atividades parlamentares.

**4.3.** Com a constante mobilidade exigida pelos compromissos legislativos e administrativos, o acesso a combustível adequado é fundamental para garantir que os representantes municipais possam cumprir suas agendas de forma eficiente e sem interrupções. Além disso, o abastecimento regular dos veículos oficiais contribui diretamente para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, permitindo que os membros da câmara se desloquem de forma ágil e pontual para atender às demandas dos cidadãos e realizar as atividades legislativas com a devida diligência e responsabilidade.

**4.4.** Somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

**4.5.** A contratação propiciará a Câmara Municipal de Ipiranga-PI através de disponibilidade de Posto de combustível localizado no perímetro urbano do município do Ipiranga do Piauí, o cumprimento dos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional.

**4.6.** Ressalta-se que o combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.



4.7.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos Gerais:**

**5.1.1.** Deverão ser observados, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

**5.1.2.** Os serviços deverão atender os veículos da Câmara Municipal de Orobó/PE, e todos aqueles que, porventura, vierem a ser adquiridos ou substituídos pelo Legislativo Municipal na vigência do Contrato.

### **5.2. Requisitos Legais:**

**5.2.1.** O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como aquisição de bens, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **5.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

**5.3.1.** A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, cumprindo diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

### **5.4. Requisitos da Contratação:**

**5.4.1.** Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa;

**5.4.2.** Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.3.** Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

**5.4.4.** Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;

**5.4.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;

**5.4.6.** Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

**5.4.7.** A Contratada deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos combustíveis e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem;



**5.4.8.** Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condições de entrega**

**6.1.1.** O fornecimento dos produtos será realizado de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara, a partir da data de expedição da ordem de fornecimento.

**6.1.2.** O prazo de entrega dos produtos será imediatamente, a partir da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**6.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **6.2. Das Obrigações da Contratada**

**6.2.1.** Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.

**6.2.2.** Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

**6.2.3.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão na forma eletrônica.

**6.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

**6.2.5.** Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

**6.2.6.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato

**6.2.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**6.2.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**6.2.9.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

**6.2.10.** Designar um representante perante a Câmara Municipal de Orobó/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

**6.2.11.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

**6.2.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

**6.2.13.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**6.2.14.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.2.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

**6.2.16.** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**6.2.17.** Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

**6.2.18.** Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**6.2.19.** Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

**6.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **6.3. Das Obrigações da Contratante**

**6.3.1.** Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivo do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;



**6.3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

**6.3.3.** Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**6.3.4.** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

**6.3.5.** Informar através de requisição própria os quantitativos a serem fornecidos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.** A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Câmara Municipal de Orobó/PE.

**7.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.3.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7.4.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**7.5.1.** Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período.

**8.4.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades, eventualmente, aplicadas.

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela Menor Preço.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa através do site da ANP-Agência Nacional do Petróleo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>PREÇO UNID.</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,59	2.700L	R\$ 15.093,00

**10.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.093,00 (quinze mil e noventa e três reais), para 9 (nove) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**10.3.** Os Preços Unitários de Referência dos Combustíveis, utilizados na tabela que compõe o item 10.1, correspondem ao preço médio ao consumidor, no Município de Orobó, no levantamento de preços efetuado pela Câmara Municipal, em 27/03/2024.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, exercício 2024, no seguinte elemento de despesa:

01.Poder Legislativo  
01.01 Câmara Municipal  
01.01.01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01.031 Ação Legislativa  
01.131.0001 Apoio às Atividades Legislativas  
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.39.00 Material de Consumo

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A adjudicação deverá ser global. A execução do objeto do contrato deverá ocorrer de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**12.2.** O valor global da contratação será o somatório dos valores equivalentes aos meses da vigência do contrato com a Câmara Municipal de Orobó/PE.

**12.3.** Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de menor preço.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

**12.4.** No percentual de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Orobó/PE, 01 de abril de 2024.

**Olympio Rogaciano de Aguiar Batista**  
Tesoureiro

Ratifico o Termo de Referência, nos termos acima.

**Maria do Carmo de Aguiar da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### Processo Licitatório nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados neste Pregão Eletrônico e que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 001/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Orobó/PE, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
- b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- c) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2024, ora sendo realizado pela Câmara Municipal de Orobó/PE, que os requisitos de regularidade fiscal deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- d) Que atende ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273/20, cumprindo os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excede no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- e) Ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- f)** Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
- h)** Não possui em seu quadro societário Servidor Público Municipal da ativa.
- i)** Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ, E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A **Câmara Municipal de Orobó/PE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 12.048.476/0001-81, localizada na Rua João Pessoa, S/N, Centro – Orobó, Pernambuco, CEP 55.745.000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Presidente, Maria do Carmo de Aguiar da Silva, brasileira, casada, vereadora, inscrito no CPF nº 198.833.234-68, com endereço funcional acima descrito, doravante denominada, simplesmente, **Contratante** – CMO e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (nacionalidade/estado civil/profissão), portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada de **Contratada**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da melhor proposta para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantidades presente no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos relativo ao Processo Licitatório nº 001/2024, e a Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo o pagamento pelo combustível fornecido ser efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Orobó/PE, devidamente atestada pela Fiscalização.

O contrato será irrevogável, mas o reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes Contratantes nos moldes previstos no art. 125, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.Poder Legislativo  
01.01 Câmara Municipal  
01.01.01 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01.031 Ação Legislativa  
01.131.0001 Apoio às Atividades Legislativas  
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do Contrato será de \_\_ (\_\_\_) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação da autoridade competente, devendo ser entregue mediante requisição própria.

Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando a administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a assinatura do instrumento contratual através de documento próprio.

A Contratada deverá efetuar a entrega do combustível em conformidade com o padrão de qualidade e especificações definidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, ou outro órgão responsável pela análise e fiscalização.

Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Licitante Contratada obrigar-se-á:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital e com os termos da proposta de preços.



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo o veículo com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo setor competente.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão na forma eletrônica.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

Designar um representante perante a Câmara Municipal de Orobó/PE para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que, porventura, venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior.

Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Cumprir as determinações do Gestor do Contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados.

Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Exigir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais firmadas e dispositivo do Edital do Pregão, fiscalizando a execução contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor.

Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

Informar através de requisição própria os quantitativos a serem fornecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.

A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.



Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Orobó/PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

advertência;

multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A Câmara Municipal de Orobó/PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# Câmara Municipal de Orobó

CASA ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO

- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A Contratada em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da Contratante, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DOMICÍLIO E DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Orobó, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No interesse da Câmara Municipal de Orobó/PE, e sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Orobó/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**